



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

Processo nº 178/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2022

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.**

Edital exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Data da realização: 17 de outubro de 2022.

Horário de credenciamento: 10h00min

Horário de início do certame (abertura): 10h30min

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR VALOR GLOBAL, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA**, conforme o Termo de Referência anexo.
- 1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 024/2022 de 13 de julho de 2022, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.
- 1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (antiga Rua Bahia) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia 17 de outubro 2022 às **10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10:00 horas**, impreterivelmente.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela pregoeira oficial, a Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva, designada pela Portaria nº 110/2022 de 04 de maio de 2022.

1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.

1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>.

1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:

- a) ANEXO I:** Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);
- b) ANEXO II:** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);
- f) ANEXO VI:** Termo de Referência;
- g) ANEXO VII:** Modelo de Proposta;
- h) ANEXO VIII:** Minuta do Termo de Contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo VI** deste Edital.
- 2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação nº **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – PJ, do orçamento vigente.
- 2.3. O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, **R\$ 25.435,56 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, preferencialmente, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.
- 3.3. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.
 - 3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e as respostas das impugnações serão tornadas públicas no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Esta licitação é exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.** Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** ou que, embora qualificados, incidam em quaisquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3.** **Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:
- 4.3.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;
 - 4.3.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.3.3.** Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;
 - 4.3.4.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.3.5.** Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
 - 4.3.6.** Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;
 - 4.3.7.** Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.** A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5 DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.

- 5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização da pregoeira em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

- 5.8.** As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos **“ANEXOS II, III e IV”** deste instrumento, deverão ser entregues à pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 5.9.** A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II, III e IV** implicará na não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação e, portanto, na **não aceitação** da proponente no certame.
- 5.10.** A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei n 13.726/2018).
- 5.11.** A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.12.** A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência da pregoeira.
- 5.13.** As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.1. Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022- PP – PROCESSO N.º 178/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 - PP – PROCESSO N.º 178/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ou cadastro municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Prazo para início dos serviços:** 10 (dez) dias após a emissão da A.S. (autorização de serviços), sendo que o prazo para a conclusão da infraestrutura física (cabeamento), inclusive até o Departamento de Informática da Câmara Municipal, é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Prazo que poderá eventualmente ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- l) **Prazo para início efetivo da prestação do serviço de link:** Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- m) **Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Analista de T.I.;
- n) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- o) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- p) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

legal que irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do TCE/SP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,

a) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

7.3.1. Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar cópias dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentação de habilitação (**envelope nº 2**);

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- b. Certidão de regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc.*);
- c. **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e. **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2.2. Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**

8.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese da certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c. Balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;
- d. Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou comprovante de envio para o SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL).

8.3.2. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.4.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

8.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentada para fins de habilitação, dentro do Envelope 2 a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**.

8.5.2. A declaração prevista no item “8.5.1” deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

8.5.3. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

8.5.4. Em caso de apresentação do documento original, a pregoeira e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.
- 9.4. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.
- 9.5. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), inclusive aquelas em situação de empate para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais contidos nas propostas apresentadas.
- 9.6. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR VALOR GLOBAL**.
- 9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de preços, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.8. Nenhum lance deles poderá ser inferior a: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 9.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.11.** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.
- 9.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "9.11.", com vistas à redução do valor estimado da contratação.
- 9.13.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.14.2.** Sendo aceita a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.
- 9.15.** Constatado o atendimento às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 9.16.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

- 9.17.** Nas situações previstas no subitem “9.14.1.”, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração, obedecido o subitem “9.19.”.
- 9.18.** Durante a etapa de julgamento, a pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a comprovação da proposta mais vantajosa para a administração.
- 9.19.** Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela pregoeira, no prazo por esta estipulado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3.** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6.** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Eletrônico do Poder Legislativo do Município de Suzano, e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, **adjudicará** o objeto à licitante vencedora.
- 11.3.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será **homologado** pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- a)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - b)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
 - c)** Regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc.*);
 - d)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação.

12.2. Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.

12.2.1. O prazo acima estipulado será de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.

12.4. Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se injustificadamente a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES** na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O serviço contratado corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2. O serviço deverá ser executado obedecendo-se a todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou ainda, pelo Poder Concedente, relativos ao(s) serviço(s) em epígrafe.

13.2. O SERVIÇO somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Analista de T.I.**, que acompanhará e fiscalizará a sua execução.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferida e atestada pelo Analista de T.I., sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

14.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

14.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

na licitação;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

15.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

15.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

15.5.1. Por até 06 (seis) meses:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE.

15.5.2. Por até 2 (dois) anos:

15.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados.

15.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE.

15.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa.

15.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos.

15.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

15.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

15.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expreso da CONTRATANTE.

15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

15.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

tributos, praticada por meios dolosos;

15.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, ou

15.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1."



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.
- 17.4. Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.
- 17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 17.6. A pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a **Mesa Diretiva da Câmara**, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 17.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de Pregão.
- 17.10. Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 17.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.12.** Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 17.13.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.
- 17.14.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.
- 17.15.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 17.16.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 17.17.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 17.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.
- 17.19.** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como intuito, atender as demandas internas, bem como fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores e condizente com a precípua missão do Poder Legislativo. A criação de um ambiente integrado através da utilização das diversas ferramentas e tecnologias existentes de telecomunicação, internet e comunicação de dados representará um grande avanço qualitativo e quantitativo na relação do poder público com a sociedade em geral. Ademais, o acesso rápido à Internet é imprescindível, seja à atividade parlamentar, seja ao bom andamento dos trabalhos e atividades administrativas.

Saliente-se, ainda, a necessidade de instauração de processo licitatório, uma vez que o mercado atualmente dispõe de vários concessionários e permissionários dos serviços de comunicação de dados. Desse modo, o certame permitirá a contratação de serviços com tecnologia atual e de ponta a preços e custos menores e mais vantajosos à Administração.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 29 de setembro de 2022.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA

Presidente

Ver. ANTONIO RAFAEL MORGADO

1º SECRETÁRIO

Ver. JAIME SIUNTE

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 178/2022
Pregão Presencial nº 017/2022-PP
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

.....,de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 178/2022
Pregão Presencial nº 017/2022-PP
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 178/2022
Pregão Presencial nº 017/2022-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(.....empresa.....), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., DECLARA, que SE SUBMETE integralmente aos termos do EDITAL acima mencionado.

.....,de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: Processo nº 178/2022
Pregão Presencial nº 017/2022-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

OU

Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

.....,de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 178/2022

Pregão Presencial nº 017/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.
- **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **DECLARO, sob as penas da Lei**, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/entidade.....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.
- **DECLARO** que a.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- **DECLARO** que Eu (nome completo), representante legal da empresa / entidade (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- **DECLARO** que eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.
- **DECLARO** que a (razão social da proponente), para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºcumprirá com todas as normas e regulamentos específicos expedidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou, ainda, pelo Poder Concedente, relativos ao(s) serviço(s) em epígrafe.

....., de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 178/2022

Pregão Presencial nº 017/2022-PP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.

ITEM	SERVIÇO
Único	Prestação de serviço dedicado (IP) para acesso à Internet, na velocidade de 200 Mbps, full duplex, por meio de fibra óptica.

CARACTERÍSTICAS:

- 200 Mbps;
- Relação Upload/ Download: simétrico;
- Garantia de banda de 100%;
- Quantidade mínima de IPs: 01 (*um*);
- Acordo de nível de serviço (SLA) superior a 99% por ano.

A empresa deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou, ainda, pelo Poder Concedente, relativos ao(s) serviço(s) em epígrafe.

É de total responsabilidade e obrigação da CONTRATADA a instalação da infraestrutura física (cabearamento) até as dependências da Câmara Municipal, especificamente no Departamento de Informática localizado no edifício sede.

O prazo para a conclusão da infraestrutura física (cabearamento), inclusive até o Departamento de Informática da Câmara Municipal, é de até 60 (*sessenta*) dias, prazo que poderá eventualmente ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

É também obrigação da CONTRATADA, o fornecimento, em regime de comodato, do(s) roteador(es) e demais equipamentos e materiais necessários à plena execução do serviço contratado.

A CONTRATADA será responsável tanto pela infraestrutura física (cabearamento) quanto pela



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

instalação, em comodato, de eventuais equipamentos necessários ao serviço, assumindo todos os custos e ônus incidentes.

O link e o(s) roteador(es) deverão ser instalados obrigatoriamente nas dependências do Departamento de Informática, no 2º andar da sede da CONTRATANTE.

Coordenadas Geográficas (fonte: Google Maps)

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano

Latitude: -23.5467545

Longitude: -46.3079212

Elevação: 747m

A CONTRATADA responderá por quaisquer falhas, vícios ou imprecisões que der causa.

O suporte técnico deverá ser prestado na Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano –SP.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 (*vinte e quatro horas*) por dia, 07(*sete*) dias por semana, sem nenhum custo ou ônus para a Administração.

As eventuais despesas decorrentes do traslado e estadia de técnicos da CONTRATADA para a boa execução do serviço correrão sempre as suas expensas.

A CONTRATANTE fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone ou via Web.

O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, será o seguinte:

PRIORIDADE	TEMPO	
Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afete o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 178/2022

Pregão Presencial nº 017/2022-PP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	Prestação de serviço dedicado (IP) para acesso à internet, na velocidade de 200 Mbps, Full Duplex, por meio de fibra óptica, conforme Termo de Referência.	Isento	R\$	R\$

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

A empresa.....**DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Prazo para início dos serviços: 10 (dez) dias após a emissão da A.S. (autorização de serviços), sendo que o prazo para a conclusão da infraestrutura física (cabearamento), inclusive até o Departamento de Informática da Câmara Municipal, é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Prazo que poderá eventualmente ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Prazo para início efetivo da prestação do serviço de link: Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

Condições de pagamento: No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Analista de T.I.

Duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Estado civil: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

....., de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA,.....
....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, RESULTADO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 -PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua dos Três Poderes, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr.(a), (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito (a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado (a) na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2022 PP, têm entre si justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA em conformidade com o Termo de Referência do edital (ANEXO VI) do Pregão Presencial nº 017/2022 PP, autorizado pelo Ato da Mesa nº 024/2022 de 13 de julho de 2022.

1.2 A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1 O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo de ____ de _____ de 2022 a ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado e aditado nas formas da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1 Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$
(.....), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "14.1" do edital.

3.3 As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ, do orçamento vigente.

3.4 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação de vigência, o valor da contratação poderá ser majorado nas formas estabelecidas pela legislação em vigor, por



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

competência da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

3.5 Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Da Execução dos serviços

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

4.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 PRESTAR O SERVIÇO que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial 017/2022-PP** e a proposta apresentada.

5.1.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.2.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos **não** transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

5.1.3 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

5.1.4 A **CONTRATADA** deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou, ainda, pelo Poder Concedente, relativos ao(s) serviço(s) em epígrafe.

5.1.5 É de total responsabilidade e obrigação da **CONTRATADA** a instalação da infraestrutura física (cabeamento) até as dependências da Câmara Municipal, especificamente no Departamento de Informática localizado no edifício sede.

5.1.6 O prazo para a conclusão da infraestrutura física (cabeamento), inclusive até o Departamento de Informática da Câmara Municipal, é de até 60 (sessenta) dias, prazo que poderá eventualmente ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

5.1.7 É também obrigação da **CONTRATADA**, o fornecimento, em regime de comodato, do(s) roteador(es) e demais equipamentos e materiais necessários à plena execução do serviço contratado.

5.1.8 A **CONTRATADA** será responsável tanto pela infraestrutura física (cabeamento) quanto pela instalação, em comodato, de eventuais equipamentos necessários ao serviço, assumindo todos os custos e ônus incidentes.

5.1.9 O link e o(s) roteador(es) deverão ser instalados obrigatoriamente nas dependências do Departamento de Informática, no 2º andar da sede da **CONTRATANTE**.

5.1.10 As eventuais despesas decorrentes do traslado e estadia de técnicos da **CONTRATADA** para a boa execução do serviço correrão sempre as suas expensas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.11 A CONTRATADA responderá por quaisquer falhas, vícios ou imprecisões que der causa.

5.1.12 O suporte técnico deverá ser prestado na Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano –SP.

5.1.13 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07(sete) dias por semana, sem nenhum custo ou ônus para a Administração.

5.1.14 As eventuais despesas decorrentes do traslado e estadia de técnicos da CONTRATADA para a boa execução do serviço correrão sempre as suas expensas.

5.1.15 A **CONTRATANTE** fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone ou via Web.

5.1.16 O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, será o seguinte:

PRIORIDADE	TEMPO	
Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afete o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio de seu Analista de T.I., efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.1 O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por servidor designado no parágrafo anterior que efetuará a conferência e, estando de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

acordo, atestará a respectiva execução.

6.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Novação

7.1 A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Subcontratação

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Da GARANTIA

9.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

10.1 A rescisão se dará:

a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou.
- d) Por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

10.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Sanções e Penalidades

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 11.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- 11.1.6.** Cometer fraude fiscal.

11.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

11.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

11.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

11.5.1. Por até 06 (seis) meses:

11.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE.

11.5.2. Por até 2 (dois) anos:

11.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 11.5.2.2.** Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
- 11.5.2.3.** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- 11.5.2.4.** Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- 11.5.2.5.** Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 11.5.2.6.** Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- 11.5.2.7.** Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 11.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- 11.6.1.** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- 11.6.2.** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- 11.6.3.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Partes Integrantes do Contrato

12.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 017/2022 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Das Comunicações

13.1 Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Das Disposições Gerais

14.1 Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

14.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.

14.3 A proposta da **CONTRATADA** forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Do Foro

15.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

15.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....

(CONTRATADA)

Representante Legal

.....

Câmara Municipal de Suzano

Ver. Leandro Alves de Faria

Testemunha:.....

Testemunha:.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: _____

CNPJ DA CONTRATADA: _____ CONTRATO Nº: _____

VIGÊNCIA: de ___/___/____ a ___/___/_____.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (IP) PARA ACESSO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 200 Mbps, FULL DUPLEX, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.

VALOR: R\$ _____ (.....).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCE/SP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano,de.....de 20.....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCE/SP:

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	